

**LEI N°. 2661, DE 29 DEZEMBRO DE 2006.**

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2007, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Anual do Município de Linhares, para o exercício de 2007, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em **R\$ 240.800.000,00** (duzentos e quarenta milhões e oitocentos mil reais), e fixa a despesa em igual importância.

**Art. 2º** A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas na forma da legislação em vigor observando o seguinte desdobramento:

<b>RECEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
RECEITA CORRENTE (A)		<b>179.218,100</b>
RECEITA TRIBUTARIA	<b>26.951.300</b>	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	<b>13.222.500</b>	
RECEITA PATRIMONIAL	<b>3.142.300</b>	
RECEITA DE SERVIÇOS	<b>9.226.600</b>	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	<b>124.955.500</b>	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	<b>1.719.900</b>	
<b>DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO FUNDEF (C)</b>		<b>8.640.000</b>
RECEITA DE CAPITAL (B)		<b>66.721.700</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	<b>10.000</b>	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	<b>46.650.000</b>	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	<b>20.061.700</b>	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		<b>3.500.200</b>
RECEITA ORÇAMENTÁRIA TOTAL (A+B-C)		<b>240.800.000</b>

**Art. 3º** A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da administração, conforme o seguinte desdobramento:

### **DESPESAS/RECURSOS DE TODAS AS FONTES**

<b>DESPESAS/RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>	<b>R\$</b>
CÂMARA MUNICIPAL	<b>7.100.000</b>
GABINETE DO PREFEITO	<b>1.970.300</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS REC. HUMANOS	<b>9.198.000</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	<b>8.280.114</b>
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	<b>954.000</b>
SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	<b>2.464.800</b>
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	<b>43.614.210</b>
SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	<b>6.370.850</b>
SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL	<b>12.879.200</b>
SEC. MUN. SAÚDE	<b>32.024.100</b>
SEC. MUN. DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO	<b>1.937.300</b>
SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, IND. E COMÉRCIO	<b>3.157.500</b>
SEC. MUN. DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA	<b>7.681.000</b>
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS NATURAIS	<b>3.432.700</b>
SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS	<b>35.300.300</b>
SEC. MUN. DE OBRAS	<b>47.736.300</b>
INSTITUTO PREV. ASSIST. SERVIDORES DO MUNICÍPIO	<b>7.083.500</b>
SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO	<b>9.570.000</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<b>45.826</b>
<b>TOTAL</b>	<b>240.800.000</b>

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I da Lei Federal nº. 4320/64, de 17 de março de 1964, e a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167 - III da Constituição Federal e Resolução nº. 69/95, do Senado Federal.

**Art. 5º** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando como fonte de recursos a definida no Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito interna e externa, para financiar projetos e/ou atividades constantes deste orçamento.

**Art. 7º** Os valores constantes desta Lei poderão ser atualizados quando de sua sanção pelos índices estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor no dia 1º. (primeiro) de janeiro de 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis.

**José Carlos Elias**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

**João Pereira do Nascimento**  
**Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**